



Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 260/2011

REGULAMENTA CARGA E DESCARGA NO CALÇADÃO

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica regulamentada a carga e a descarga de mercadorias no calçadão da cidade, em especial no trecho da Rua Felipe Schmidt, ficando assim definido:

I – Fica vedado a carga e descarga de mercadorias das 09:00 (nove) horas até às 16:00 (dezesseis) horas, nos dias úteis de funcionamento do comércio;

II – Nos demais horários, poderão ser efetuadas cargas e descargas de mercadorias com veículos com capacidade de carga de até três mil e quinhentos quilos.

Parágrafo Único: Ficam liberadas a entrada e saída de veículos dos proprietários ou residentes no trecho do calçadão, bem como de veículos públicos e de carros blindados de transporte de valores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas-SC, 19 de dezembro de 2011.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Wilson Pereira
Vereador Autor